

*Município de Carmo do Cajuru*  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**Edital Nº. 04/02/2019**  
**Processo Licitatório Nº. 29/2019**  
**Pregão Presencial Nº. 17/2019**  
**Tipo – Menor Preço**

## 1. PREAMBULO

Encontra-se no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Primeiro de Janeiro, nº. 90, 2º. Andar, centro em Carmo do Cajuru/MG, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de materiais de laboratório, visando a manutenção dos serviços do Laboratório Municipal, durante o exercício de 2019**, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, conforme requisição do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo II, que fazem parte integrante deste Edital.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, no Decreto Municipal nº. 772/2009 de 07 de dezembro de 2009 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Serão observadas as seguintes datas, horários para os procedimentos:

Credenciamento e Recebimentos dos envelopes	<b>Até às 09h00min do dia 19/02/2019</b>
Abertura das propostas	<b>Às 09h00min horas do dia 19/02/2019</b>
Início da sessão de disputa de lances	<b>As 09h30min horas do dia 19/02/2019</b>

## 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura **aquisição de materiais de laboratório, visando a manutenção dos serviços do Laboratório Municipal, durante o exercício de 2019**, conforme requisição do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo II.

## 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax nº. (37) 3244 0704, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h00min e 12h30min às 16h00min.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, via correio eletrônico para o endereço: [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br).

3.5. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, lacrados e rubricado no fecho, com as seguintes indicações:

### 3.6. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
ENDEREÇO: PRAÇA 1º DE JANEIRO, 90  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:

### 3.7- ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
ENDEREÇO: PRAÇA 1º DE JANEIRO, 90  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas que sejam microempresas e empresas de pequeno porte (**Artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006**) - (**Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**).

4.2 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

4.2.1 – estabelecidas no país e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

4.2.2 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

#### **4.4. É vedada a participação de empresa que:**

4.4.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru;

4.4.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. – punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.4.4. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Apresentar-se consorciada ou grupo de empresas;

4.4.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (Anexo I) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3 - O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1 - Carta de Credenciamento;

5.3.2 - Instrumento público de procuração;

5.3.3 - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4 - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4 - O licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração contratual ou de documento consolidado.

5.5 - O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.7 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.8 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

5.9 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados à Pregoeira quanto solicitados.

#### **5.10 – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

5.10.1- Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

5.10.1.1 – Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de documento expedido pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

5.10.1.2 - Sociedade cooperativa equiparada à microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**5.10.1.3 - A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.1 e 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).**

#### **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação da **MARCA, nome comercial do material, número do registro do Ministério da Saúde(se houver), sob pena de desclassificação.**
- g. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

- 6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 6.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.7 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 6.8.1 – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.9 – Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 6.10 – O julgamento das propostas será feito pelo **valor unitário dos itens**, conforme especificado no Anexo II do Edital e observados os parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 6.11 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 6.12 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 6.13 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.15 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 6.16 – Se deste pregão estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.16.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.16.2 – Ocorrendo o empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.16 deste Edital, será realizado.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos previstos no item 08 do edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

## 8. PREÇO MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO

8.1 - Para efeito de apresentação de lances, fica fixado o preço máximo dos itens, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	10	KIT	ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE - 02 frasco x 100 ml.	81,24	812,40
02	05	FR	AEO ANTIESTREPTOLISINA O EM LÁTEX c/ 250 ml	68,04	340,20
03	02	FR	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	34,95	69,90
04	02	FR	ÁLCOOL ACETONA 500ML	26,40	52,80
05	06	KIT	AMILASE CINÉTICA 60ML	240,61	1.443,66
06	03	KIT	AMILASE COLORIMÉTRICA 50ML (BIOPLUS 2000) EQUIPAMENTO SEMI - AUTOMÁTICO	55,92	167,76
07	03	FR	ANTI-A PARA TIRAGEM SANGUÍNEA 10ML	24,12	72,36
08	03	FR	ANTI-B 10ML	24,12	72,36
09	04	FR	ANTI D (RH)10ML	40,39	161,56
10	02	FR	AZUL DE CRESIL FRASCO COM 100 ML	50,68	101,36
11	12	KIT	BHCG IMUNOCROMATOGRÁFICO URINA OU SORO 25UI	82,41	988,92
12	03	KIT	BILIRRUBINAS DIRETA AUTOMAÇÃO	117,96	353,88
13	03	KIT	BILIRRUBINAS TOTAL AUTOMAÇÃO	117,99	353,97
14	02	KIT	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES COM PADRÃO	74,72	149,44
15	02	FR	BIOCLEAN PLUS 50ML – SOLUÇÃO LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI – AUTOMÁTICO BIOPLUS 2000	92,40	184,80
16	40	UNID.	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES DE VIDRO	9,54	381,60
17	04	FR	CITRATO 200ML	48,59	194,36
18	05	KIT	CK CINÉTICO - MESMA MARCA DO CK-MB	191,34	956,70
19	08	KIT	CK CINÉTICO 25ML - MESMA MARCA DO CK TOTAL	395,90	3.167,20
20	07	KIT	COLESTEROL HDL TESTE DIRETO 240 ML - MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS	620,06	4.340,42
21	03	KIT	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE COM 50 ML MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS	27,13	81,39
22	12	KIT	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE FRASCO COM 4 X 100 ML - MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS	237,94	2.855,28
23	08	PCTE	COLETOR INFANTIL FEMININO C/ 10	19,35	154,80
24	04	PCTE	COLETOR INFANTIL MASCULINO C/10	18,10	72,40
25	700	UNID.	COLETOR DE URINA 50ML	0,70	490,00
26	05	FR	CORANTE GIENSA C/500ML	54,53	272,65
27	03	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500ML - EOSINA DE METILENO	46,66	139,98
28	02	KIT	CORANTE PANOTICO	43,60	87,20
29	10	KIT	CREATININA CINÉTICA C/ 2 X 200 ML	98,78	987,20
30	02	KIT	CREATININA ENZIMÁTICA CALORIMÉTRICA MÉTODO PICRATO ALCALINO C/ 200 ML – (SEMI AUTOMÁTICO BIOPLUS 2000 PLUS)	61,38	122,76
31	01	UNID.	CRONÔMETRO DIGITAL	40,00	40,00
32	05	CX	CURATIVO BANDAGEM BEGE CX C/500 (REDONDO)	17,85	89,25
33	10	KG	DESENCROSTANTE NEUTRO EM PÓ	32,00	320,00



## Município de Carmo do Cajuru ESTADO DE MINAS GERAIS

34	06	KIT	DETERMINAÇÃO DE IONS (SÓDIO, CLORETO, POTÁSSIO) EQUIPAMENTO AUTOMATICO	660,00	3.960,00
35	02	FR	EDTA 200ml	48,88	97,76
36	03	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS – P	9,00	27,00
37	03	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS – M	9,00	27,00
38	02	UNID.	ESTANTE 72 FUROS – DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 13 MM AUTOCLAVÁVEL	48,00	96,00
39	02	UNID.	ESTANTE 72 FUROS – DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 16MM AUTOCLAVÁVEL	48,00	96,00
40	02	UNID.	ESTANTE 90 FUROS – DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 13 MM AUTOCLAVÁVEL	70,00	140,00
41	02	UNID.	ESTANTE ARAME CAP. 72 FUROS DIÂMETRO 21 MM	53,00	106,00
42	02	UNID.	ESTANTE 200 FUROS DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 13MM AUTOCLAVÁVEL.	140,00	280,00
43	07	UNID.	FATOR REUMATOIDE EM LATEX C/ 2,5 ML	48,93	342,51
44	20	FR	FITA REAGENTE P/ URINA CORN. DENSIDADE E PH (MÍNIMO 9 ÁREAS)	35,65	713,00
45	05	UNID.	FORMOLDEIDO 1000 ML	40,00	200,00
46	06	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 108 ML	80,56	483,36
47	02	KIT	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICA 50ML (SEMI AUTOMATICO BIOPLUS 2000 PLUS)	69,40	138,80
48	02	FR	FLUORETO 200 ML	44,81	89,62
49	03	FR	REAGENTE GRADUADO NEUTRO 500 ML	52,00	156,00
50	12	FR	SOLUÇÃO ORAL DE DEXTROSE 600 G EM PÓ	22,95	275,40
51	08	KIT	GAMA GT CINÉTICO 50 TESTES	120,00	960,00
52	06	UNID.	GLICERINA LITRO	42,00	252,00
53	03	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICA PARA USO COLORIMÉTRICO C/ 02 FRASCOS DE 500ML	88,23	264,69
54	01	PCTE	HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COM ALGODÃO C/100	36,00	36,00
55	06	KIT	FERRO SÉRICO AUTOMAÇÃO	167,45	1.004,70
56	03	KIT	LIPASE AUTOMAÇÃO	452,04	1.356,12
57	04	KIT	CÁLCIO AUTOMAÇÃO	185,49	741,96
58	04	KIT	LDH AUTOMAÇÃO	122,63	490,52
59	05	KIT	IONS (SODIO, CLORETO, POTASSIO) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO.	977,80	4.889,00
60	10	KIT	HIV TESTE RAPIDO C/ 50 TESTES	296,89	2.968,90
61	10	KIT	HBSAG COM 50 TESTES	253,19	2.531,90
62	09	KIT	HCV TESTE RAPIDO	135,85	1.222,65
63	03	KIT	PSA TESTE UI CAIXA C/50	358,00	1.074,00
64	08	KIT	CONTROLE DE QUALIDADE BIOQUIMICA P 03 ML	92,06	736,48
65	08	KIT	CONTROLE DE QUALIDADE BIOQUIMICA N 03 ML	92,06	736,48
66	05	KIT	SANGUE OCULTO	157,24	786,20
67	02	KIT	GRAM	57,71	115,42
68	02	KIT	TESTE RAPIDO PARA DENGUE 50 TESTES	618,69	1.237,38
69	10	CX	LÂMINA DE VIDRO LISA 25X76	6,98	69,80
70	01	CX	LANCETAS PARA TS CX C/200	27,00	27,00
71	02	UNID	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W 6V	29,60	59,20
72	01	PCTE	MICROCUVETA PARA RNI (APARELHO HUMACLOT JUNIOR) PCTE COM 100	800,00	800,00
73	02	UNID.	MALETA PARA COLETA	260,00	520,00
74	03	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 1000 MICROLITROS FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS-	67,40	202,20
75	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 500 MICROLITROS	67,40	67,40



*Município de Carmo do Cajuru*  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS		
76	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 250 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/DESCARTE DE PONTEIRAS	87,40	87,40
77	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 200 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS	67,40	67,40
78	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 100 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS	67,40	67,40
79	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 50 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS	67,40	67,40
80	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 25 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS	67,40	67,40
81	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 20 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS	67,40	67,40
82	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 10 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS	67,40	67,40
83	02	FR	OLEO DE IMERSÃO 100 ML PARA LEITURA DE LAMINAS	24,80	49,60
84	05	FR	PCR PROTEÍNA C REATIVA EM LÁTEX PARA PLASMA OU SORO	56,88	284,40
85	24	FR	PCR PROTEINA C RESTIVA EM LATEX C/ 2,5 ML	67,32	1.615,68
86	08	PCTE	PENEIRINHAS PARA FILTRAGEM DE FEZES C/ 100	94,80	758,40
87	30	UNID.	PIPETAS DE VIDRO 10ML	17,50	525,00
88	10	UNID.	PIPETAS DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS	20,00	200,00
89	02	UNID.	PLACA DE KLINE VDRL	60,20	120,40
90	02	PCTE	PONTEIRA TIPO GILSON (AMARELA) GRADUADA 0- 200UL	19,59	39,18
91	01	PCTE	PONTEIRA TIPO GILSON (BRANCA) GRADUADA 1000 UL	36,81	36,81
92	08	KIT	TEMPO DE PROTROMBINA TAP COM RNI C/ 100 (MESMA MARCA DO TIPA)	128,19	1.025,52
93	06	KIT	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (MESMA MARCA TAP)	117,10	702,60
94	05	PCTE	TUBOS DE PLASTICO (SECO) 15 X 100MM PS PCTE COM 1000 (AMOSTRA)	183,80	919,00
95	02	PCTE	TAMPA PARA TUBOS 15 X 100 MM PS (TRANSPARENTE) PCTE COM 500 (AMOSTRA)	60,00	120,00
96	01	PCTE	TUBO 13 X 75 MM PE (TRANSPARENTE) C/ 100 UNID, COM TAMPA DE ROSCA PARA HEMOGRAMA (TIPO HERMIS PARDINI) (AMOSTRA)	220,00	220,00
97	01	PCTE	TUBO 13 X 75 MM PS (TRANSPARENTE) PCTE COM 1000 UNID – SEM TAMPA (AMOSTRA)	220,00	220,00
98	01	PCTE	TUBO 13 X 75 MM PS (TRANSPARENTE) PCTE COM 1000 UNID	90,00	90,00
99	07	CX	TUBO DE ENSAIO 15 X 100 CX C/250 VIDRO (AMOSTRA)	128,50	899,50
100	05	CX	TUBO DE ENSAIO 13 X 75 CX C/250 VIDRO (AMOSTRA)	113,20	566,00
101	02	PCTE	TUBO CÔNICO PLASTICO COM TAMPA 15 ML C/ 50	60,00	120,00
102	02	UNID	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCITO	17,20	34,40
103	06	KIT	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA 50 ML	80,21	481,26
104	06	KIT	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA 50 ML	78,57	471,42
105	16	KIT	TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/ 200 ML – PP	198,58	3.177,28
106	08	KIT	TROPONINA C/ 20 TIRAS	202,57	1.620,56



*Município de Carmo do Cajuru*  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

107	08	KIT	TROPONINA ULTRASENSÍVEL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATICO	940,00	7.520,00
108	02	FR	SORO DE COOMBS 10 ML	46,69	93,38
109	02	UNID	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA AUTOMATICO 1000 ML	582,87	1.165,74
110	01	UNID	CUBETAS E REAÇÃO 05 RECIPIENTES DE RESÍDUOS – PCTE COM 1000 – COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOCLIN PLUS 2000 (AMOSTRA)	4.600,00	4.600,00
111	02	KIT	UREIA ENZIMÁTICA FRASCO C/500 – EQUIPAMENTO (SEMI AUTOMATICO BIOPLUS 2000 PLUS)	124,12	248,24
112	07	KIT	UREIA UV PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	131,03	917,21
113	04	KIT	GLICOSE MONOREAGENTE COM 04 FRASCO DE 250 ML PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO HORIBA PENTA 60	130,66	522,64
114	05	UNID	PISSETA 500 ML BICO RETO	10,00	50,00
115	06	FR	VDRL PRONTO PARA USO	54,99	329,94
116	20	LT	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA AÇÃO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 - COM 01 LITRO	245,40	4.908,00
117	18	LT	SOLUÇÃO CONTAGEM E EOSINÓFILOS-COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – COM 01 LITRO	286,00	5.148,00
118	25	LT	CONTAGEM DE LEUCÓCITOS E BASÓFILOS – SOLUÇÃO LISE E ERITROCITOS (RBC) E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – COM 01 LITRO	195,40	4.885,00
119	18	UNID	LYSE SOLUÇÃO PAR ALISE DE ERITROCITOS (RBC) E PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – 400 ML	291,40	5.245,20
120	18	UNID	DILUENTE SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTONICA PARA ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCOCITOS (WBC) PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS GLOBULOS SANGUINEOS E PARA A MEDIÇÃO DE HEMATOCRITO NOS CONTADORES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – 20 LITROS	403,40	7.261,20
121	03	KIT	CONTROLE ALTO, BAIXO E NORMAL PARA CONTADORES DE CELULAS SANGUINEAS.	1.069,40	3.208,20
122	03	FR	SOLUÇÃO QUÍMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES AUTOMATICOS HEMATOLOGICOS DE CELULAS SANGUINEAS.	268,80	806,40
123	04	KIT	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO AUTOMATICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60	692,00	2.768,00
124	06	FR	CALIBRAÇÃO BIOQUÍMICA EQUIPAMENTO AUTOMATICO.	273,20	1.639,20
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>116.562,77</b>

8.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 116.562,77 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**



8.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com fretes, embalagens e outras deverão estar inclusos nos preços.

#### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O envelope nº. 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

##### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2. Certidão de regularidade de débitos Federal (Conjunta);

9.2.3. Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

9.2.6. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.

9.2.7. Alvará Sanitário.

9.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão de regularidade de Falência e/ou de Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica.

##### **9.4. DECLARAÇÕES:**

9.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V;

9.4.2. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

9.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.4. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

9.4.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

9.4.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

9.4.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

10.1. Será exigido do licitante vencedor, na entrega dos materiais de laboratório, prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total, quando de sua entrega, que deverá ser comprovada na própria embalagem do produto e/ou em documento a parte, em papel timbrado com carimbo da empresa e assinatura de seu responsável.

**10.2. Os materiais de laboratório deverão conter em suas embalagens, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto.**

**10.3. O fornecimento dos materiais de laboratório da presente licitação terá sua entrega parcelada, conforme solicitação através de nota de autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, no seguinte endereço: Av. José Marra da Silva, nº 371 - Centro.**

10.4. Os materiais de laboratório somente serão aceitos após verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo II deste Edital e se rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais.

**10.5. Os materiais de laboratório deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José Marra da Silva, nº. 371 – Centro – Carmo do Cajuru/MG.**

10.6. É facultada à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais de laboratório, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.7. A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.**

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e após formalização da liquidação da despesa.

11.2. O licitante vencedor deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Fundo Municipal de Saúde, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade com as especificações constantes do Anexo II do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos materiais.

11.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.10.122.0801.2.028 – 33 90 30 – FICHA 240**

**02.08.10.301.0802.2.029 – 33 90 30 – FICHA 262/263**

**02.08.10.301.0802.2.029 – 44 90 52 – FICHA 270**

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **13. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pelo do Fundo Municipal de Saúde no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar de sua expedição.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

13.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru.

13.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**13.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**

13.2.1 - Receber o objeto e realizar sua análise quanto à qualidade e conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;

13.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

13.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**14. PENALIDADES**

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

14.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

14.3 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

14.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

14.6 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.8– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru- MG.

14.9I – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.10 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.11– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.12 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via correio eletrônico pelo e-mail [contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 02 dias úteis.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **16. DO RECURSO**

16.1. Manifestada a intenção de recorrer logo após findo o tempo extra, com registro em ata da síntese das suas razões, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça 1º. de Janeiro, nº. 90, no 2º andar, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, **não sendo aceita remessa via correio eletrônico (e-mail)**.

16.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o prazo de postagem dos documentos.

16.5.2. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **17. ADJUDICAÇÃO**

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

18.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:**

19.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos materiais, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU.

## **20. DA PRORROGAÇÃO**

20.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.2. O Contrato a ser celebrado terá a duração contada a partir de sua assinatura, com termino em 31/12/2019, não podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

## **21. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

21.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

21.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

21.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

21.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

21.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

21.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 21.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

21.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 21.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

21.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões de regularidades ou positivas com efeito de certidão de regularidade. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

21.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

22.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

22.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 8h00 às 11h e das 12h30 às 16h, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail ([contratos@carmodocajuru.mg.gov.br](mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br)).

22.4 - A Pregoeira e Equipe de Apoio responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 2 (dois) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

22.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

22.6 - O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba às proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

22.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

22.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Carmo do Cajuru.

22.11. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

22.12. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.

22.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.16 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes credenciados dos proponentes.

22.17. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Termo de Referência de Especificação dos Objetos e Quantitativos.

Anexo III – Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo VI – Minuta do Contrato

### **23. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carmo do Cajuru, 05 de Fevereiro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito do Município de Carmo do Cajuru**

**ANEXO I**

**Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru – MG.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019, em cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**1 - OBJETO**

Aquisição de materiais de laboratório, visando a manutenção dos serviços do Laboratório Municipal, durante o exercício de 2019, conforme requisição do Fundo Municipal de Saúde.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

Aquisição de materiais de laboratório, objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão a licitação na modalidade pregão e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Município de Carmo do Cajuru justifica a aquisição dos materiais de laboratório abaixo relacionados, visando atender os exames de rotina e urgência dos pacientes da Clínica Médica Municipal e PSF'S.

**4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

**5 - DEMANDA PREVISTA**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	KIT	ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE com 02 frasco x 100 ml.
02	05	FR	AEO ANTIESTREPTOLISINA O EM LÁTEX c/ 250 ml
03	02	FR	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML
04	02	FR	ÁLCOOL ACETONA 500ML
05	06	KIT	AMILASE CINÉTICA 60ML
06	03	KIT	AMILASE COLORIMÉTRICA 50ML (BIOPLUS 2000) EQUIPAMENTO SEMI - AUTOMÁTICO
07	03	FR	ANTI-A PARA TIRAGEM SANGUÍNEA 10ML
08	03	FR	ANTI-B 10ML
09	04	FR	ANTI D (RH)10ML
10	02	FR	AZUL DE CRESIL FRASCO COM 100 ML
11	12	KIT	BHCG IMUNOCROMATOGRÁFICO URINA OU SORO 25UI
12	03	KIT	BILIRRUBINAS DIRETA AUTOMAÇÃO
13	03	KIT	BILIRRUBINAS TOTAL AUTOMAÇÃO
14	02	KIT	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES COM PADRÃO
15	02	FR	BIOCLEAN PLUS 50ML – SOLUÇÃO LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI – AUTOMÁTICO BIOPLUS 2000
16	40	UNID.	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES DE VIDRO
17	04	FR	CITRATO 200ML
18	05	KIT	CK CINÉTICO - MESMA MARCA DO CK-MB
19	08	KIT	CK CINÉTICO 25ML - MESMA MARCA DO CK TOTAL
20	07	KIT	COLESTEROL HDL TESTE DIRETO 240 ML - MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS
21	03	KIT	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE COM 50 ML MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS
22	12	KIT	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE FRASCO COM 4 X 100 ML - MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS
23	08	PCTE	COLETOR INFANTIL FEMININO C/ 10
24	04	PCTE	COLETOR INFANTIL MASCULINO C/10
25	700	UNID.	COLETOR DE URINA 50ML
26	05	FR	CORANTE GIENSA C/500ML



*Município de Carmo do Cajuru*  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

27	03	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500ML - EOSINA DE METILENO
28	02	KIT	CORANTE PANOTICO
29	10	KIT	CREATININA CINÉTICA C/ 2 X 200 ML
30	02	KIT	CREATININA ENZIMÁTICA CALORIMÉTRICA MÉTODO PICRATO ALCALINO C/ 200 ML – (SEMI AUTOMATICO BIOPLUS 2000 PLUS)
31	01	UNID.	CRONÔMETRO DIGITAL
32	05	CX	CURATIVO BANDAGEM BEGE CX C/500 (REDONDO)
33	10	KG	DESENCROSTANTE NEUTRO EM PÓ
34	06	KIT	DETERMINAÇÃO DE IONS (SÓDIO, CLORETO, POTÁSSIO) EQUIPAMENTO AUTOMATICO
35	02	FR	EDTA 200ml
36	03	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS – P
37	03	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS – M
38	02	UNID.	ESTANTE 72 FUROS – DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 13 MM AUTOCLAVÁVEL
39	02	UNID.	ESTANTE 72 FUROS – DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 16MM AUTOCLAVÁVEL
40	02	UNID.	ESTANTE 90 FUROS – DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 13 MM AUTOCLAVÁVEL
41	02	UNID.	ESTANTE ARAME CAP. 72 FUROS DIÂMETRO 21 MM
42	02	UNID.	ESTANTE 200 FUROS DIÂMETRO INTERNO APROXIMADAMENTE 13MM AUTOCLAVÁVEL.
43	07	UNID.	FATOR REUMATOIDE EM LATEX C/ 2,5 ML
44	20	FR	FITA REAGENTE P/ URINA CORN. DENSIDADE E PH (MÍNIMO 9 ÁREAS)
45	05	UNID.	FORMOLDEIDO 1000 ML
46	06	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 108 ML
47	02	KIT	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICA 50ML (SEMI AUTOMATICO BIOPLUS 2000 PLUS)
48	02	FR	FLUORETO 200 ML
49	03	FR	REAGENTE GRADUADO NEUTRO 500 ML
50	12	FR	SOLUÇÃO ORAL DE DEXTROSE 600 G EM PÓ
51	08	KIT	GAMA GT CINÉTICO 50 TESTES
52	06	UNID.	GLICERINA LITRO
53	03	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICA PARA USO COLORIMÉTRICO C/ 02 FRASCOS DE 500ML
54	01	PCTE	HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COM ALGODÃO C/100
55	06	KIT	FERRO SÉRICO AUTOMAÇÃO
56	03	KIT	LIPASE AUTOMAÇÃO
57	04	KIT	CÁLCIO AUTOMAÇÃO
58	04	KIT	LDH AUTOMAÇÃO
59	05	KIT	IONS (SODIO, CLORETO, POTASSIO) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO.
60	10	KIT	HIV TESTE RAPIDO C/ 50 TESTES
61	10	KIT	HBSAG COM 50 TESTES
62	09	KIT	HCV TESTE RAPIDO
63	03	KIT	PSA TESTE UI CAIXA C/50
64	08	KIT	CONTROLE DE QUALIDADE BIOQUIMICA P 03 ML
65	08	KIT	CONTROLE DE QUALIDADE BIOQUIMICA N 03 ML
66	05	KIT	SANGUE OCULTO
67	02	KIT	GRAM
68	02	KIT	TESTE RAPIDO PARA DENGUE 50 TESTES
69	10	CX	LÂMINA DE VIDRO LISA 25X76
70	01	CX	LANCETAS PARA TS CX C/200
71	02	UNID	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W 6V



*Município de Carmo do Cajuru*  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

72	01	PCTE	MICROCUVETA PARA RNI (APARELHO HUMACLOT JUNIOR) PCTE COM 100
73	02	UNID.	MALETA PARA COLETA
74	03	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 1000 MICROLITROS FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS-
75	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 500 MICROLITROS VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
76	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 250 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/DESCARTE DE PONTEIRAS
77	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 200 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
78	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 100 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
79	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 50 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
80	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 25 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
81	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 20 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
82	01	UNID.	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS – 10 MICROLITROS C/ VOLUME FIXO C/ DESCARTE DE PONTEIRAS
83	02	FR	OLEO DE IMERSÃO 100 ML PARA LEITURA DE LAMINAS
84	05	FR	PCR PROTEÍNA C REATIVA EM LÁTEX PARA PLASMA OU SORO
85	24	FR	PCR PROTEINA C RESTIVA EM LATEX C/ 2,5 ML
86	08	PCTE	PENEIRINHAS PARA FILTRAGEM DE FEZES C/ 100
87	30	UNID.	PIPETAS DE VIDRO 10ML
88	10	UNID.	PIPETAS DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS
89	02	UNID.	PLACA DE KLINE VDRL
90	02	PCTE	PONTEIRA TIPO GILSON (AMARELA) GRADUADA 0-200UL
91	01	PCTE	PONTEIRA TIPO GILSON (BRANCA) GRADUADA 1000 UL
92	08	KIT	TEMPO DE PROTROMBINA TAP COM RNI C/ 100 (MESMA MARCA DO TIPA)
93	06	KIT	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (MESMA MARCA TAP)
94	05	PCTE	TUBOS DE PLASTICO (SECO) 15 X 100MM PS PCTE COM 1000 (AMOSTRA)
95	02	PCTE	TAMPA PARA TUBOS 15 X 100 MM PS (TRANSPARENTE) PCTE COM 500 (AMOSTRA)
96	01	PCTE	TUBO 13 X 75 MM PE (TRANSPARENTE) C/ 100 UNID, COM TAMPA DE ROSCA PARA HEMOGRAMA (TIPO HERMIS PARDINI) (AMOSTRA)
97	01	PCTE	TUBO 13 X 75 MM PS (TRANSPARENTE) PCTE COM 1000 UNID – SEM TAMPA (AMOSTRA)
98	01	PCTE	TUBO 13 X 75 MM PS (TRANSPARENTE) PCTE COM 1000 UNID
99	07	CX	TUBO DE ENSAIO 15 X 100 CX C/250 VIDRO (AMOSTRA)
100	05	CX	TUBO DE ENSAIO 13 X 75 CX C/250 VIDRO (AMOSTRA)
101	02	PCTE	TUBO CÔNICO PLASTICO COM TAMPA 15 ML C/ 50
102	02	UNID	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCITO
103	06	KIT	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA 50 ML
104	06	KIT	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA 50 ML
105	16	KIT	TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/ 200 ML – PP
106	08	KIT	TROPONINA C/ 20 TIRAS
107	08	KIT	TROPONINA ULTRASSENSIVEL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 1AUTOMATICO
108	02	FR	SORO DE COOMBS 10 ML

109	02	UNID	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA AUTOMATICO 1000 ML
110	01	UNID	CUBETAS E REAÇÃO 05 RECIPIENTES DE RESÍDUOS – PCTE COM 1000 – COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOCLIN PLUS 2000 (AMOSTRA)
111	02	KIT	UREIA ENZIMÁTICA FRASCO C/500 – EQUIPAMENTO (SEMI AUTOMATICO BIOPPLUS 2000 PLUS)
112	07	KIT	UREIA UV PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO
113	04	KIT	GLICOSE MONOREAGENTE COM 04 FRASCO DE 250 ML PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO HORIBA PENTA 60
114	05	UNID	PISSETA 500 ML BICO RETO
115	06	FR	VDRL PRONTO PARA USO
116	20	LT	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA AÇÃO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 - COM 01 LITRO
117	18	LT	SOLUÇÃO CONTAGEM E EOSINÓFILOS- COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – COM 01 LITRO
118	25	LT	CONTAGEM DE LEUCÓCITOS E BASÓFILOS – SOLUÇÃO LISE E ERITROCITOS (RBC) E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – COM 01 LITRO
119	18	UNID	LYSE SOLUÇÃO PAR ALISE DE ERITROCITOS (RBC) E PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLOBULOS SANGUINEOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – 400 ML
120	18	UNID	DILUENTE SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTONICA PARA ENVOLVIMENTO E A DILUIÇÃO DE LEUCOCITOS (WBC) PARA A DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS GLOBULOS SANGUINEOS E PARA A MEDIÇÃO DE HEMATOCRITO NOS CONTADORES - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60 – 20 LITROS
121	03	KIT	CONTROLE ALTO, BAIXO E NORMAL PARA CONTADORES DE CELULAS SANGUINEAS.
122	03	FR	SOLUÇÃO QUIMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES AUTOMATICOS HEMATOLOGICOS DE CELULAS SANGUINEAS.
123	04	KIT	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO AUTOMATICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO (HORIBA) PENTA 60
124	06	FR	CALIBRAÇÃO BIOQUIMICA EQUIPAMENTO AUTOMATICO.

5.1 - As quantidades acima descritas são aproximadas, podendo sofrer variações, para mais ou para menos, dependendo das necessidades do Laboratório Municipal .

## 6. OBSERVAÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

6.1 - Não serão aceitos materiais de laboratório em desacordo com as especificações constantes do presente **Termo de Referência**;

6.2 - Substituir quaisquer materiais de laboratório que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Edital.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal, vem, perante V.Sa, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01						
02						
03						
04						
	<b>TOTAL</b>					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019 e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de .....

.....  
(Representante legal da licitante)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU E \_\_\_\_\_**

O Município de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.377/0001-02, com edifício-sede da Prefeitura, localizado à Praça 1º de Janeiro, 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Edson de Souza Vilela, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de aquisição de materiais de laboratório, nos termos da requisição do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo II, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de laboratório pela Contratada ao Contratante, conforme características e especificações constantes do **ANEXO II**, do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019 e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 via termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observados os preços unitários abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01						
02						
	<b>TOTAL</b>					

3.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues após a emissão de Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, desde que rigorosamente cumpridas as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

**4.2. O fornecimento dos materiais da presente licitação terá sua entrega parcelada, conforme solicitação através de nota de autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.**

4.3. É facultada à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido apresentada.
- 5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.
- 5.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Fundo Municipal de Saúde que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 5.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

- 6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:
- 7.1.1 - Atender às solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar de sua expedição.
- 7.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 7.1.3 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;
- 7.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru.
- 7.1.5 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 7.2 - A aceitação final dos materiais não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais, apurados posteriormente pela administração;
- 7.3 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.4 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento assinada pelo Fundo Municipal de Saúde no endereço por ela indicado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
- 8.2.1 - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 8.2.2 - Receber o objeto e realizar sua análise quanto à qualidade;
- 8.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 8.2.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS**

9.1 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade do objeto entregue pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A aquisição que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- c) advertência.

11. 1 - As multas a que se refere esta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.2 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos produtos;
- b) impedir a realização da fiscalização;

12.3 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.4 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.6. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se: a CONTRATADA falir ou dissolver-se;

- a) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- b) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- c) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.10.122.0801.2.028 – 33 90 30 – FICHA 240**

**02.08.10.301.0802.2.029 – 33 90 30 – FICHA 262/263**

**02.08.10.301.0802.2.029 – 44 90 52 – FICHA 270**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Município de Carmo do Cajuru  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**PROCURADOR-GERAL**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

2- \_\_\_\_\_

Nome: